

REVOGADA PELA LEI Nº 4726, DE 4/12/2008

—

~~LEI Nº 3119, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998~~

~~INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

~~O Povo do Município de Betim, por seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º - Fica instituído o dia 17 (dezessete) de dezembro como feriado municipal, em decorrência das comemorações pela emancipação político-administrativa do Município de Betim.~~

~~Art. 2º - Fica especialmente registrada na história do Município, a data de 17 de dezembro de 1998, pela relevância do marco sexagenário.~~

~~Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, 14 DE DEZEMBRO DE 1998.~~

~~JÉSSUS MÁRIO DE ALMEIDA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL~~